



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 606 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PROIBE A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO– PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em razão da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, bem como, do Decreto Municipal nº 000/2020;

CONSIDERANDO, a crise financeira iminente que já atinge os trabalhadores, autônomos e pequenos empresários deste município, impedidos abrir seus estabelecimentos e trabalharem, em virtude das determinações das autoridades sanitárias, que suspendeu atividades econômicas como plano de contenção a disseminação do COVID-19, situação absolutamente imprevisível;

CONSIDERANDO, o cenário atual do País, onde diversas Casas Legislativas Estaduais tem proposto Projetos que proibam a suspensão do fornecimento de Energia Elétrica e Água;

CONSIDERANDO, que no âmbito do Processo 0817912- 96.2020.8.15.2001 em tramitação na 11ª Vara Civil da Comarca de João Pessoa – PB, houve a concessão de Tutela Provisória Antecipada com a consequente determinação que a Energisa Paraíba não efetuasse suspensão de fornecimento de energia elétrica de todos os consumidores (de João Pessoa-PB) durante o período de emergência;

CONSIDERANDO, que a circulação no município dos funcionários das empresas que fornecem



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

energia elétrica e água, que vem de outras cidades, podem, eventualmente, ajudar na disseminação do COVID-19 neste município;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para controlar a distribuição de bens e serviços no âmbito municipal nos termos do art. 55, § 1.º da Lei 8.078/90;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e a CAGEPA PARAÍBA, PROIBIDAS de suspenderem o fornecimento de energia elétrica e água, respectivamente, no âmbito municipal, por um período de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período.

Art. 2º Fica a assessoria jurídica desta edilidade autorizada a adotar as providências jurídicas que entender cabíveis ao caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2020.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional